



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 351/81.-

Alteração de artigo 2º. da Lei Nº.

346/81.

SANCIONO A PRESENTE LEI  
Prefeitura Municipal de Ladário-MS  
em 07/12/1981.

*Helio Benzi*  
HELIO BENZI

Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e eu, Prefeito Municipal,  
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, sob a respectiva rubrica, dentro do Orçamento Anual de 1.981, no valor de Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal e Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., 2 de dezembro de 1.981.-

PRESIDENTE.-

*Ruy de Paiva Garcia*  
RUY DE PAIVA GARCIA.-

VICE-PRESIDENTE.-

*Constantino Demétrio Urt.*  
CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-

1º. SECRETÁRIO.-

*Mauro Cavalcante dos Santos*  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 351/81.-

Alteração de artigo 2º. da Lei Nº.

346/81.

SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Prefeitura Municipal de Ladário.  
em 07/12/1981.

*Helio Benzi*  
HELIO BENZI  
Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, sob a respectiva rubrica, dentro do Orçamento Anual de 1.981, no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal e Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., 2 de dezembro de 1.981.-

PRESIDENTE.-

*Ruy de Paiva Garcia*  
RUY DE PAIVA GARCIA.-

VICE-PRESIDENTE.-

*Constantino Demétrio Urt.*  
CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-

1º. SECRETÁRIO.-

*Mauro Cavalcante dos Santos*  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EBB/EBB  
(Sec. Adm)

OFÍCIO Nº 553/81.- Ladário-MS., 12 de novembro de 1981.-

Do: Prefeito Municipal de Ladário  
Ao: Exmº. Sr. Vereador RUY DE PAIVA GARCIA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei  
Referência: a- Lei nº 346/81 de 05/07/1981-Convênio firmado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, dá outras Providências.  
b- Mensagem nº 04/81 de 23/06/81.

De acôrdo com as normas estabelecidas, encaminho a V.Exª. o Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei em referência, conforme expediente encaminhado a essa Egrégia casa Legislativa.

Na oportunidade reitero a V.Exª., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
HÉLIO BENZI

Prefeito Municipal

*Em* 18/11/81  
*HT*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Alteração de artigo 2º. da Lei nº.  
346/81.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, sob a respectiva rubrica, dentro do Orçamento Anual de 1.981, no valor de Cr\$.180.000,00(CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal e Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário-MS., em 12 de novembro de 1.981.

  
HELIO BENZI

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Alteração de artigo 2º. da Lei nº.  
346/81.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, sob a respectiva rubrica, dentro do Orçamento Anual de 1.981, no valor de Cr\$.180.000,00(CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), correspondente ao convênio firmado com a Prefeitura Municipal e Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário-MS., em 12 de novembro de 1.981.

HELIO BENZI

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

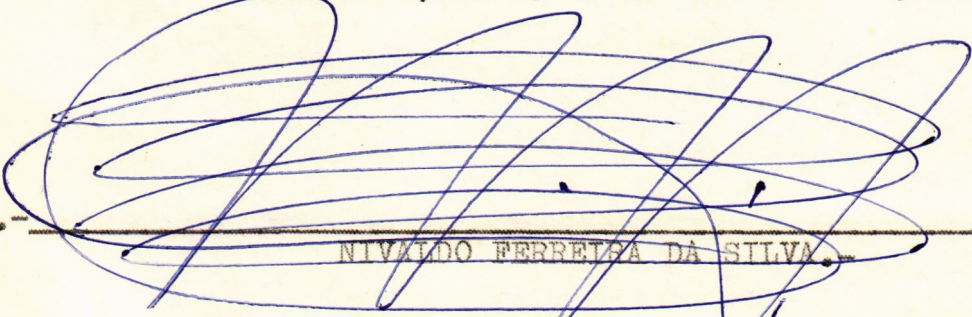
Parecer da Comissão de Justiça, Econômia Finanças e Redação re-  
ferente ao Projeto de Lei que altera o Artigo 2º da Lei Nº 346/81, anexo  
ao ofício 553/81, de 12 de novembro de 1.981, do Executivo Municipal.

"P A R E C E R"


Após uma análise detalhada referente ao Projeto de Lei em pau-  
ta os membros desta Comissão opinam pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões., em 29 de novembro de 1.981.--

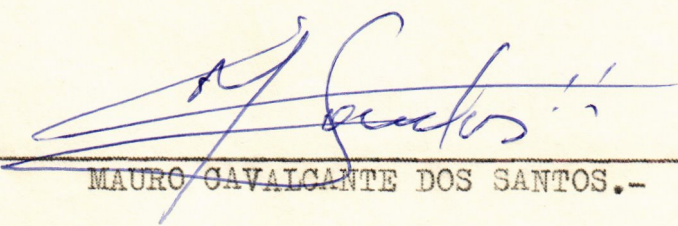
PRESIDENTE.--

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.--

RELATOR.--

  
DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO.--

MEMBRO.--

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.--